



2) As Escolas do Ensino Secundário da rede pública do Concelho do Porto enviarão os processos com a identificação dos candidatos, para o Departamento Municipal de Educação da Câmara Municipal do Porto, sito à Rua do Comércio do Porto, 55 – 4050-210 Porto, até ao dia 23 de junho de 2016, acompanhada dos seguintes documentos:

- Ficha de pré-seleção fornecida pelo Departamento Municipal de Educação;
- Comprovativos das notas do 12.º ano de escolaridade;
- Comprovativos das médias do 10 e 11.º ano de escolaridade;
- Comprovativos da situação de beneficiário de Ação Social Escolar e respetivo escalão.

b) Sessão de informação

Os alunos selecionados pelas Escolas serão informados pela Escola e Departamento Municipal de Educação para estarem presentes na sessão de esclarecimento na Universidade Portucalense, com a presença de um elemento da Universidade.

c) Candidatura

Os alunos interessados, deverão formalizar a sua candidatura e enviar para o Departamento Municipal de Educação da Câmara Municipal do Porto, sito à Rua do Comércio do Porto, 55 – 4050-210 Porto, até ao dia 10 de agosto de 2016, o requerimento de candidatura fornecido pelo Departamento Municipal de Educação e pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- Cópia do Cartão de Contribuinte, caso não tenha apresentado cartão de cidadão.
- Cópia da Ficha ENES

3. Processo de seleção

a) Só serão admitidos para seleção os candidatos que tenham o processo de candidatura completo no prazo estipulado no nº 2 alínea c);

b) O Departamento Municipal de Educação fará a seriação dos candidatos através do seguinte critério de seleção: melhor nota do 12.º ano;

c) Em caso de empate serão tidos em consideração os seguintes critérios pela ordem que se apresentam e de forma não cumulativa:

2º critério - Melhor média 10 e 11.º ano de escolaridade;

3º critério - Ser beneficiário do escalão A ao nível da Ação Social Escolar.



4. Resultados para os candidatos via 12.º ano

- a) O Departamento Municipal de Educação elaborará uma lista, onde os candidatados, serão hierarquizados de acordo com os critérios de seleção, referidos no n.º 3, da qual dará conhecimento às Escolas que participaram no processo e aos candidatos envolvidos.
- b) Em caso de desistência do candidato selecionado ou se o mesmo não cumprir, à data de entrega da candidatura pela Câmara Municipal do Porto à Universidade Portucalense Infante D. Henrique, o requisito previsto na alínea g) do n.º 1, esta procederá à seleção dos candidatos seguintes da lista e assim sucessivamente.

5. Processo de candidatura para candidato via maiores de 23 anos

Todos os interessados deverão formalizar a sua candidatura na Universidade Portucalense Infante D. Henrique, sita na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, N.º 541, 4200-072 Porto, e enviar cópia da mesma para o Departamento Municipal de Educação sito na Rua Comércio do Porto nº55/59, 1º andar, 4050-210 Porto, durante os períodos de candidatura estabelecidos pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique (data limite 26 de agosto de 2016), através do requerimento de candidatura fornecido pelo Departamento Municipal de Educação e pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae Modelo Europeu, atualizado, datado e assinado, com indicação do seu percurso escolar e profissional (dois exemplares) e certificados de habilitações (caso o candidato os tenha);
- Apresentação de Cartão de Eleitor ou Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia;
- Bilhete de Identidade e NIF ou Cartão do Cidadão, acompanhados pelas respetivas fotocópias;
- Uma fotografia;
- Comprovativos de rendimentos (declaração de IRS; comprovativos de rendimentos)
- Comprovativo de realização/resultado das provas de acesso (quando não realizadas na Universidade Portucalense).

6. Processo de seleção para candidato mais de 23 anos

- a) Só serão admitidos para seleção os candidatos residentes no Concelho do Porto e que tenham o processo de candidatura completo na Universidade Portucalense Infante D. Henrique e enviado cópia para o Departamento Municipal de Educação;
- b) A avaliação dos candidatos integra a apreciação do currículo escolar e profissional, a realização de uma entrevista para efeitos de avaliação das motivações do candidato e a



realização das Provas de Acesso indispensáveis para o ingresso no ensino superior, no curso a que se candidata;

c) A(s) prova(s) de Acesso poderá ser feita na Universidade Portucalense, dentro dos prazos estabelecidos, (inscrição até 9 de junho de 2016), ou noutra instituição de ensino superior.

7. Resultado para candidatos via mais de 23 anos

a) A Universidade Portucalense Infante D. Henrique fornece ao Departamento Municipal de Educação, uma lista hierarquizada de acordo com os critérios de seleção, com os candidatos via mais de 23 anos, residentes no Concelho do Porto;

b) O Departamento Municipal de Educação selecionará o(s) candidato(s) e informará quer a Universidade Portucalense Infante D. Henrique quer o(s) respetivo(s) selecionado(s);

c) Em caso de desistência do candidato selecionado ou se o mesmo não cumprir os requisitos previstos na alínea h) do n.º 1 o Departamento Municipal de Educação procederá à seleção do candidato seguinte da lista e assim sucessivamente.

8. Cessação das bolsas

- A atribuição das bolsas de estudo poderá cessar caso se verifique uma das seguintes situações:
- Falsas declarações prestadas à Câmara Municipal do Porto pelo bolseiro ou seu representante;
- Desistência do curso ou transferência de Instituição de Ensino Superior;
- Não aproveitamento a pelo menos 30 ECTS no ano letivo em que esteja matriculado;
- Aceitação de outras bolsas para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento ao Departamento Municipal da Educação e à Universidade Portucalense e estes, ponderadas as circunstâncias do caso concreto, considerarem justificada a acumulação dos dois benefícios.

9. Renovação das bolsas

As bolsas de estudo serão renovadas anualmente, até à conclusão da licenciatura desde que os bolseiros cumpram os requisitos estabelecidos nos Termos e Condições para a atribuição das Bolsas de Estudos.

10. Obrigação dos bolseiros

Os bolseiros têm perante a Câmara Municipal do Porto as seguintes obrigações:



- Não mudar de curso sem prévio conhecimento do Departamento Municipal da Educação e da Universidade Portucalense Infante D. Henrique;
- Informar prontamente o Departamento Municipal da Educação da alteração posterior de qualquer circunstância que possa influir na análise das condições à atribuição ou renovação das bolsas;
- Prestar todos os esclarecimentos e responder a todas as solicitações do Departamento Municipal da Educação no âmbito do processo de atribuição das bolsas de estudo.

11. Prazo para apresentação de candidaturas

- a) A Câmara Municipal do Porto, através do Departamento Municipal de Educação procederá à entrega da candidatura dos alunos selecionados via 12.º ano à Universidade Portucalense Infante D. Henrique até ao dia 7 de setembro 2016.
- b) A Universidade Portucalense Infante D. Henrique procederá ao envio da lista hierarquizada dos candidatos via mais de 23 anos, até ao dia 5 de setembro de 2016, após esse procedimento a Câmara Municipal do Porto, através do Departamento de Educação procederá à indicação dos candidatos selecionados até ao dia 7 de setembro de 2016.

Informações complementares Podem ser obtidas junto do Departamento Municipal de Educação da Câmara Municipal do Porto (telf: 222 061 750 ou 222 097 000 – Dr^a Manuela Góis – manuelagois@cm-porto.pt ou Dr^a Manuela Rodrigues manuelasalgado@cm-porto.pt) ou junto do Departamento de Ação Social da Universidade Portucalense Infante D. Henrique Dr^a Elsa Almeida (contacto 225572136), ou junto do Gabinete de Ingresso, Dr^a. Cristina Miranda ou Dr^a Margaret Amorim (telefone: 225572222).